



EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PREÂMBULO

LICITAÇÃO PRIORITÁRIA PARA ME/EPP SEDIADAS REGIONALMENTE E LOCAIS, NOS ITENS ATÉ R\$ 80.000,00 CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº33/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O Município de São José do Divino – Estado de Minas Gerais, através de sua Pregoeira, no uso das suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos abaixo:

O Município de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.988.404/0002-10, com sede administrativa à Praça Prefeito Jurandir José Duarte, 100, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 32/ 2026 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 16/03/2026

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 08h30 min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

No que se refere aos itens cujos valores sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal de que trata o caput do art. 47 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, este processo licitatório será **PRIORITÁRIO PARA ME/EPP SEDIADAS REGIONALMENTE E LOCAIS**, nos limites geográficos estabelecidos pelo art. 3.º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 32 de 17 de setembro de 2026 (transcrito em anexo ao edital), que regulamenta a prioridade na participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura aquisição de materiais esportivos, para atender às demandas das secretarias municipais de São José do Divino-MG.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados (pessoa jurídica) do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da aquisição que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

2.2. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas previamente cadastradas e credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Licitar Digital, por meio do sítio: <https://licitar.digital/>

2.3. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no **Licitar Digital** poderão providenciar o cadastramento pelo site <https://licitar.digital/>.

2.4. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5. Essa licitação será prioritária para ME/EPP, sediadas regionalmente e locais, nos itens até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Decreto Municipal **DECRETO MUNICIPAL Nº33/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.7. 2.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8. 2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9. 2.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



- adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.13. 2.5.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.14. 2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.15. 2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.16. 2.5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.1 e 3.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.17. 2.5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que: I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso 002XIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de



preferência, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 e demais preferências estabelecidas no referido diploma legal.

IX- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2. Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. 3.7

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 4.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.
- 4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.11. O presente certame utilizará o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



4.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I- Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- II- Empresas brasileiras;
- III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante vencedor.

4.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.19.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

4.19.4.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

4.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo

4.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



4.21. Nos itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06

4.21.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, exceto às Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, estabelecidas no Decreto Municipal nº33/2026, 17 de setembro de 2026, e no caso de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, local e regional, que se se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5 - DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nesse deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros Federal, Estadual e Municipal.

5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com esse edital.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 do Decreto Municipal nº 130, de 29 de dezembro de 2023.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;



- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

5.6.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.6.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Caso o Termo Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



5.17.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo Referência.

6- DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

6.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso 002XIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

6.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

6.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

6.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



6.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.10. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.11. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat, para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 minutos, os quais deverão ser enviados via sistema da LICITAR DIGITAL.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

6.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7- DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



7.7. O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar e
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.



8.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II- As peculiaridades do caso concreto
- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

8.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

8.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III,



IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

8.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

8.13.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

8.13.2 Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

8.13.3. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato



com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório. 10.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma LICITAR DIGITAL pelos licitantes ou pelo e-mail [licitacao@são José do Divino.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojosedodivino.mg.gov.br) pelos demais interessados.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

10.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

10.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.12. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

10.13. A opção pela não realização da publicação do extrato do processo licitatório em jornal de grande circulação justifica-se pela inexistência de jornal local com circulação relevante no Município de São José do Divino-MG, impossibilitando uma divulgação efetiva e direcionada às partes interessadas da região. Dessa forma, para assegurar a devida publicidade do Processo Licitatório e cumprir os princípios da transparência e da eficiência, optou-se pela divulgação em veículos amplamente acessíveis, como:

I - Diário Oficial do Município – ferramenta oficial de publicidade de atos administrativos no âmbito municipal, garantindo o alcance aos cidadãos e agentes interessados na localidade; II- Site Oficial do Município – plataforma institucional que permite acesso rápido e direto às informações do certame;

III- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – recurso oficial e centralizado que disponibiliza as informações de licitações públicas em âmbito nacional, ampliando o alcance e a competitividade dos certames.

10.14 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.15. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

10.16. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

10.17. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

10.18. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.18.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.18.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.18.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.18.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.19. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

10.20. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.21. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

10.21.1. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

10.21.2. O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail licitacao2124sjd@gmail.com.

10.21.3. Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

10.21.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.



10.24. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

10.25. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.26. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.27. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.28. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.29. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

10.29. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

10.29.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

11- DOS ANEXOS

11.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta Contratual

12- DO FORO



**SÃO JOSÉ
DO DIVINO
PREFEITURA**

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Itambacuri-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São José do Divino-MG, 28 de fevereiro de 2026.

MIRELY MARTINS DE PAIVA REIS

PREGOEIRA



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ESPORTE, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL;
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de materiais esportivos para atender as demandas das secretarias municipais de São José do Divino, MG.

1.1. Especificações de Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	ANTENA para rede de vôlei, flexível em fibra de vidro resistente com medida de 1.80m e 10mm colorida	Unidade	08
02	APITO ESPORTIVO , material plástico ABS resistente tamanho médio, amplitude sonora acima de 90DB medidas aproximadamente: 2,0x4,0x2,2 c, tipo Fox 40 ou produto de mesma qualidade ou superior	Unidade	20
03	ARCO/BAMBOLE 60 cm de diâmetro material polietileno colorido	Unidade	500
04	BANNER confeccionado em lona com 1,50x 1,0 metros, impressão digital, acabamento com bastão ou ilhós e cordão para pendurar (arte a definir)	Unidade	30
05	BANNER confeccionado em lona com 1,50x 2,0 metros, impressão digital, acabamento com bastão ou ilhós e cordão para pendurar(arte a definir)	Unidade	30
06	BANDEIRA DE ARBITRAGEM , bandeira para arbitro auxiliar de futebol, confeccionada em tecido sintético fino impermeável com dimensões aproximadamente 40cmx40cm.	Unidade	10
07	BASTÃO DE GINÁSTICA , material de madeira, tamanho 1,0 m diâmetro externo 2,50 cm	Um	50
08	BOLA HANDEBOL H1 , Costurada, com câmara, composição PU, peso aproximadamente 290/330 gramas , circunferência 50/52 cm	Unidade	50
09	BOLA HANDEBOL H2 , Costurada, com câmara, composição PU, peso aproximadamente 325/375 gramas, circunferência 54/56 cm	Unidade	50
10	BOLA DE CAMPO , Miolo emborrachado, removível e lubrificado, composição em poliuretano, dimensões aproximadamente peso	Um	100



	variando de 410/450 gramas e diâmetro de 68/70 cm.		
11	BOLA DE TÊNIS DE MESA , tamanho e peso ideal para jogos, material plástico ABS, dimensão 40 mm, tecnologia 3 estrelas, resistente, durabilidade e qualidade. Seguindo as especificações técnicas das confederações de tênis de mesa	Unidade	30
12	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL , com câmara, microfibra, circunferência 65/67 cm, peso 260/280 gramas, miolo removível e lubrificado.	Unidade	100
13	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY , em microfibra, costurada, miolo removível lubrificado, com câmara, circunferência 68/70, peso 410/450 gramas	Um	40
14	BOLA FUTSAL 500 , miolo removível lubrificado, com câmara, circunferência 62/64 cm e peso 400/440 gramas	Unidade	100
15	BOLA DE FUTSAL 1000 , bola adulto, miolo removível lubrificado, circunferência 62/64 cm, com câmara e peso 440/460 gramas	Unidade	100
16	BOLSA DE TÉRMICA PARA MASSAGISTA , com portas acessórios bolsos, material externo tecido de alta resistência em poliéster ou nylon com manta isolante espuma laminada, acabamento reforçado, e costura dupla, compartimento principal amplo com 2 divisórias, fechamento em zíper, alça demão reforçada e alça de ombro,	Unidade	10
17	BOMBA PARA ENCHER BOLA , bomba de ar sistema, infla nos dois sentidos (empurrar e puxar), proporcionando mais eficiência e menor esforço no enchimento;	Unidade	30
18	CAIXAS TÉRMICAS , mínimo de 48L, feita em base de polietileno, alças laterais e de mão, com design moderno e de linha curvas.	Unidade	10
19	CARTÕES DE ARBITRAGEM , conjunto: 01 cartão vermelho, 01 cartão amarelo, 01 cartão azul, porta cartões.	Kit	10
20	CHUTEIRAS SOCIETY/CAMPO/FUTSAL , cabedal em couro, solado e borracha para maior aderência, solado todo costurado, numeração especificar, (Campo, Society e futsal) numeração de 35 a 44.	Par	30
21	COLCHONETE , para práticas de exercícios, tecido courvin medidas 100x0,60x0,06 espuma D20, material resistente e de fácil limpeza.	Unidade	250
22	CONE 23 CM , cone plástico triangulo (pirâmide) com 23/24cm de altura	Unidade	50



23	CONE 50 CM , cone plástico triangulo(pirâmide) com 50 cm de altura, faixa laranja e branca	Unidade	50
24	CONE GRANDE 75CM , cone plástico triangulo(pirâmide) com dimensões 75x38x38 cm de altura, faixa laranja e branca	Unidade	25
25	COLETES , malha 100% poliéster, formato regata, Sem Mangas), com cava aberta, presa com elástico, Costura reforçada nas laterais e ombros , coes variadas, com sublimação na frente e costa, logo da Prefeitura e tamanho: P,M, G e GG	Unidade	60
26	CORDA SISAL , com diâmetro de 40mm e comprimento de 20 metros	Unidade	10
27	CORDA NAVAL , para exercícios diâmetro 50mm , 10 metros de comprimento usada em diversos exercícios	Unidade	10
28	CRONOMETRO ., digital, com contador de voltas, calendário, marcador de ritmo, alarme, resistente a água, caixa e pulseira em poliuretano , visor em acrílico, dimensões 6,5cm x 6,7cm x 3,2cm.	Unidade	100
29	ESCADA DE AGILIDADE , fixa com 10 degraus lidados e acompanha bolsa de transporte, especificações técnicas , larguras dos degraus aproximadamente 40 cm	Unidade	10
30	FAIXA DE CAPITÃO , feixo ajustável com velcro, largura 9cm, 14cm comprimento, 87% poliéster e 13% elastano,	Unidade	20
31	FAIXA ELÁSTICA , faixa tipo thera band suave para exercícios físicos de resistência progressiva , são confeccionadas em borracha medindo aproximadamente 1.2 metros de comprimento, 15 cm de largura e 0,5 mm de espessura.	Unidade	50
32	HALTERE 1 KG , material de ferro com revestimento emborrachados de 1 kilo	Unidade	25
33	HALTERE 2 KG , material de ferro com revestimento emborrachados de 2 kilos	Unidade	25
34	JOGOS DE CAMISA , poliesportivas em malha dray fit, proteção UV gola redonda ou V, com punho personalizado 100% PES, com impressão transfer total, com numeração nas costa, logo sublimado, 20 calções, 20 camisas em tecido Dray Fit 100% poliéster, calção com cós com elástico e cordinhas e 20 meias sendo 51% poliamida, 48% algodão 1% elastano, tamanhos e cores a critério da administração.	Jogos	20
35	KIMONOS , 100% algodão, com faixa branca de karate, padrões oficiais definido pela Confederação Brasileira de Karatê, indicado para iniciantes, Blusa, Calça em tecido Brim médio 100% algodão cola	Kit	100



	com enchimento especial, calça com elástico e cordão , com logo marca da Prefeitura nas costas. Contendo no KIT: Camisa + Calça + faixa		
36	LUVAS DE GOLEIRO , futebol de campo, com fechamento em velcro e dedo longo	Par	40
37	MEDALHAS 55MM , em acrílico, resinada personalizada , a cor do acrílico e a personalização será definida pela administração, gravação no próprio acrílico, impressão digital UV ou letras e desenhos recortado, as cores e a gravação e o layout terá que ser enviados para aprovação antes da produção.dimensões mínimas medalhas de 8cm, espessura de 3,5mm, fita 80cm e 3,5 cm de espessura.	Unidade	1000
38	MEDALHAS 50MM , em acrílico, resinada personalizada , a cor do acrílico e a personalização será definida pela administração, gravação no próprio acrílico, impressão digital UV ou letras e desenhos recortado, as cores e a gravação e o layout terá que ser enviados para aprovação antes da produção.dimensões mínimas medalhas de 6cm, espessura de 3,5mm, fita 80cm e 3,5 cm de espessura.	Unidade	1000
39	MESA DE PING PONG (TENIS DE MESA) , mesa no tamanho oficial 2,74M de comprimento por 1,52M de altura, pés dobráveis de madeira, cor azul com linhas brancas	Unidade	01
40	PRANCHETA DE FUTSAL , fabricada com plástico reforçado, além de durabilidade, de um lado vem o desenho da metade da quadra	Unidade	05
41	PRANCHETA DE FUTEBOL DE CAMPO , fabricada com plástico reforçado, além de durabilidade, de um lado vem o desenho da metade do campo de futebol	Unidade	05
42	PRATO , disco de marcação , chapéu chinês material plástico flexível, leve e resistente,dimensões variam de acordo com o modelo, geralmente com altura 4,5cm e 6cm e diâmetro da base entre 19cm e 2455 cm	Unidade	25
43	PETECA , oficial extra, modelo com selo branco na base para facilitar a visualização em jogos noturno, com amortecedor que possibilita o toque macio, 50 gramas	Unidade	30
44	RAQUETE , raquete par a tênis de mesa , aprovada pela ITTF, material da lamina blade, madeira maciça de múltiplas camadas.	Unidade	10



45	REDE PARA O GOL CAMPO DE FUTEBOL , tamanho oficial, fio 6mm, malha losangular ou quadrada com abertura aproximadamente 12cm, dimensões totais largura frontal 7,5 metros, altura 2,5 metros comprimento profundidade 2 metros . Acabamento reforçado em toda borda .	Par	08
46	REDE PARA O GOL DE FUTSAL , tamanho padrão em polietileno, tamanho 2.20x3,20m, fio 4mm nylon e seda, avulso 1 par	Par	10
47	REDE PARA VOLÊI , rede esportiva sem costura, 04 faixas algodão, composição 100% seda, porta antena. Comprimento x altura 9,5M x 1,00M, Fio 2MM	Par	25
48	REDE DE PROTEÇÃO , rede proteção para laterais da quadra poliesportiva malha 12x12 seda fio 04 mm- por metro quadrado	Metro	1500
49	SACOS DE PANCADA , material externo sintético, enchimento fibras sintéticas, tamanho 71cm, altura 71cm , diâmetro 30cm e peso 21 kilos	Unidade	05
50	SACO DE FARDAMENTO , saco para transportar materiais esportivos com zíper na parte superior	Unidade	20
51	SQUEZER , garrafas plásticas, modelo squeeze, capacidade 600ml, personalizada conforme definido pelo órgão com alça.	Unidade	250
52	TATAME , tamanho 1M X 1M x 4CM, cores diversas, composição EVA, 1 metro de altura, 1 metro de largura e 40mm de espessura.	Unidade	250
53	TABELA DE BASQUETE , detalhamento: tamanho do quadro 54- 1372x813cm, material vidro com molduras em aço, ajuste de altura (ajustável para qualquer altura movimentos giratórios), Tipo do aro – arena Slan Retrátil, Poste- Diâmetro 102cm, base com 113,4 kg de areia/42 litros de água, Rodas na base 2 na base frontal. Tamanho 54 e altura oficial , Peso 94kg	Unidade	02
54	TROFÉU DE 100 CM(01 METRO) , medindo 01 metro em polietileno, estatueta sobre a taça, cor dourada , base na cor preta , com plaquinha de gravação do nome do evento, com estatuetas diversas modalidades (Futsal, Futebol de Campo, Baralho, Peteca , Voleibol)	Unidade	10
55	TROFÉU DE 50 CM , medindo 50cm em polietileno, estatueta sobre a taça, cor dourada , base na cor preta , com plaquinha de gravação do nome do evento, com estatuetas diversas modalidades (Futsal, Futebol de Campo, Baralho, Peteca , Voleibol)	Unidade	30



56	TROFÉU DE 60 CM , medindo 60cm em polietileno, estatueta sobre a taça, cor dourada , base na cor preta , com plaquinha de gravação do nome do evento, com estatuetas diversas modalidades (Futsal, Futebol de Campo, Baralho, Peteca , Voleibol)	Unidade	30
57	TROFÉU DE 70 CM , medindo 70cm em polietileno, estatueta sobre a taça, cor dourada , base na cor preta , com plaquinha de gravação do nome do evento, com estatuetas diversas modalidades (Futsal, Futebol de Campo, Baralho, Peteca , Voleibol)	Unidade	15
58	TROFÉU GRANDE (entre 120cm a 200cm) medindo entre 120cm a 200cm em polietileno, estatueta sobre a taça, cor dourada , base na cor preta , com plaquinha de gravação do nome do evento, com estatuetas diversas modalidades (Futsal, Futebol de Campo, Baralho, Peteca , Voleibol)	Unidade	05
59	TROFÉU GRANDE (acima de 200CM) medindo acima de 2 metros em polietileno, estatueta sobre a taça, cor dourada , base na cor preta , com plaquinha de gravação do nome do evento, com estatuetas diversas modalidades (Futsal, Futebol de Campo, Baralho, Peteca , Voleibol)	Unidade	02

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 O fornecimento dos serviços deverá ser fornecido em até 5 (cinco) dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

1.4 Os serviços somente serão reconhecidos pela Municipalidade após o recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo servidor responsável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3. A presente contratação tem por finalidade atender a demanda das secretarias municipais. O esporte é um importante aliado no processo educativo, em ações de combate à violência, ao racismo e à discriminação, devendo, portanto, ser garantido a todo cidadão. O desenvolvimento saudável de crianças ajuda a fortalecer o organismo de maneira geral, melhorando aspectos psicológicos e físicos, ensinam a trabalhar em equipe e a conviver com as diferenças étnicas e de classe social. É de interesse público a aquisição destes materiais tendo em vista que irão proporcionar aos alunos conhecimento e experiência acerca dos esportes, e a prática esportiva os ajudarão na qualidade de vida, campeonatos e eventos



- esportivos. E o aprendizado das práticas esportivas, é indispensável a aquisição de produtos que venham auxiliar os professores no exercício de sua função. Outro ponto é que a prática de esportes afasta crianças, adolescentes das drogas, aumenta a capacidade cognitiva do aluno.
4. A ausência desses materiais compromete diretamente o desenvolvimento das ações da Secretaria, prejudicando oficinas esportivas, campeonatos, atividades escolares, eventos culturais e ações de inclusão social. Além disso, o fornecimento parcelado possibilita o atendimento conforme a real demanda, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e evitando o acúmulo desnecessário de estoque.
 5. Esta contratação tem como objetivo viabilizar o fornecimento, de forma parcelada, de materiais esportivos novos e de boa qualidade, conforme especificações técnicas detalhadas, com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, de Esporte, Lazer e Inclusão Social, Saúde, Assistência Social e Cultura e Turismo. A medida visa assegurar o pleno desenvolvimento das atividades institucionais das pastas, garantindo que os projetos PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG, Praça Prefeito Jurandir José Duarte, 100, Centro, São José do Divino- MG / CEP: 39848-000, CNPJ: 18.404.988/0001-10, esportivos, recreativos e culturais sejam executados com regularidade, segurança, qualidade e efetividade.
 6. É de nosso entendimento que a contratação poderá ser realizada através de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços.
 7. Para a eventual aquisição, será adotada a modalidade de Pregão eletrônico, no sistema de Registro de Preços. Essa escolha é embasada na Lei nº 14.133/21, que estabelece o Pregão como modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns. Optar por esse formato pode resultar em uma economia substancial para o Município, ao possibilitar uma ampla concorrência de licitantes em todo o território regional.
 8. Justifica-se ainda que o processo licitatório a ser deflagrado deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 33, de 17 de setembro de 2025, que regulamenta a preferência na participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos Itens/lotes com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com exclusividade para as ME's e EPP's sediadas local e regionalmente, conforme definição geográfica do artigo 3º, caput e incisos I e II do Decreto Municipal e incisos I e II do art. 4.º do mesmo ato normativo, tendo em vista que a média apurada de todos os itens licitados, individualmente apurados, ficou com valor inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
 9. O motivo da exclusividade para ME/EPPs sediadas local ou regionalmente se justificativa na necessidade de implementação dos objetivos propostos no art. 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, em especial a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com o entendimento do TCE/MG (DENÚNCIA n. 1066685. Rel. CONS. SUBST. HAMILTON COELHO. Sessão do dia 05/11/2019, disponibilizada no DOC do dia 04/12/2019) e do TCE/PR no Prejulgado n.º 27.
 10. A aplicação do critério regional, a teor do art. 47 da LC 123/06, se justifica também pela necessidade de melhores condições de pronta entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em São José do Divino não é diferente. Nas contratações para fornecimento de material elétrico, um dos problemas enfrentados pelos pequenos Municípios é a pronta entrega das mercadorias, que em geral é



dificultada pelas empresas mais distantes, inviabilizando a entrega dos bens que não podem esperar.

11. É válido ressaltar que a exigência exposta nas considerações do Decreto supracitado é atendida em sua integralidade, levando em consideração pesquisa realizada onde se **afериu a existência de empresas potencialmente fornecedoras sediadas local ou regionalmente, em quantitativo mínimo necessário para atender o referido Decreto Municipal**, como descrito na tabela abaixo:

EMPRESA	CIDADE	CNPJ
SANTOS E FREITAS LTDA	GOVERNADOR VALADARES	17.072.763/0001-40
THOMAS LAYLOM DE OLIVEIRA REIS	SÃO JOSÉ DO DIVINO	12.092.363/0001-83
IRMAOS HANDERI LTDA	TEÓFILO OTONI	25.100.959/0001-20

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consideramos como requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução. Os itens estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, bem como utilização de processos padronizados para fabricação dos itens.

Requisitos Gerais:

Os materiais esportivos devem atender a todas as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança e funcionalidade adequadas ao uso intenso em treinos e competições.

Deve ser considerada a resistência dos materiais aos fatores climáticos locais e ao desgaste natural decorrente do uso frequente.

Os produtos devem ser ergonomicamente projetados para garantir o máximo conforto e eficiência para os atletas, minimizando o risco de lesões.

Requisitos Legais:

A contratação deverá observar todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Os fornecedores devem cumprir com a legislação trabalhista brasileira, não sendo admitida a exploração do trabalho infantil ou qualquer forma de trabalho análogo à escravidão.



Requisitos da Contratação:

Os fornecedores devem ter capacidade comprovada para entregar os volumes requeridos dentro dos prazos estipulados pela administração, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções por falta de material.

Serão avaliadas propostas que ofereçam o melhor custo-benefício para a administração pública, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade, durabilidade e os impactos socioambientais dos produtos.

A empresa contratada deverá:

- Fornecer material de ótima qualidade com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade de cada secretaria municipal.
- Atender às solicitações nos prazos estipulados sob pena de notificação.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargos do subcontratado.
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Sob nenhuma hipótese será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá entregar objeto desta licitação no prazo máximo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Os itens serão entregues no PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG, Praça Prefeito Jurandir José Duarte, 100, Centro, São José do Divino- MG, CEP: 39848-000.

5.1.2. O horário de entrega deverá ser durante o horário de expediente, das 08h00min às 16h00min, de segunda à sextas-feiras.

5.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento recebidas.

5.1.4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização.



- 5.1.5. Serem fornecidos em embalagens originais e lacradas.
- 5.1.6. Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.
- 5.1.7. A CONTRATADA obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado, máximo e improrrogável de 07 (sete) dias úteis após a notificação do Município.
- 5.1.8. O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 5.1.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.10. Os itens deverão ser entregues com validade não inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega na Prefeitura Municipal de São José do Divino, MG.
- 5.11. **Prazo de vigência:** como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 84 da lei 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES

São Obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:



A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, tipo, quantidade e preços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A Solução quanto a substituição dos produtos não ensejará em qualidade inferior a marca, modelo e tipo descrito na proposta da contratada, esta solução precisa ser aprovada pela contratante.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Manter atualizado os dados de contatos e os meios de comunicações, como telefones, e-mails e agentes de atendimento para que a contratante sempre tenha os canais abertos e prontos para a perfeita execução do contrato no cumprimento de suas necessidades contratadas.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante comunicado formal de tal ocorrência.

As comunicações entre a Secretaria Municipal de Esporte e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por e-mail institucional.

Da Fiscalização do Contrato

O contrato resultante deste TR será supervisionado pelos fiscais designados pela Contratante e, em suas ausências, por seus substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições contratuais estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria Municipal de São José do Divino, MG.



O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Do Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A gestão da referida do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Esporte, Sr. Nilton da Costa Nunes, e a fiscalização será pela servidora, Anna Luiza da Silva.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO PAGAMENTO

Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos necessários a fiscalização, a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços, efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento dos equipamentos/materiais.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO através da Ordem Bancária com depósito na conta corrente da Contratada.

O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO**, onde será observado os serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência.



Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

9.2– DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021):

9.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):

9.3.1 -Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021):

9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3 - Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;



9.4.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

9.4.5 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.6 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

9.4.8 – Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração nos termos do edital.

9.5 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):

9.5.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O custo estimado da contratação é **de R\$ 473.436,98** (quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei nº 14.133/2021;



Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art.155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art.155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

Impedimento de licitar e contratar no âmbito de Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FICHA
002008.1212200102.012.33903000 000	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	0000114
002008.1212200102.012.33903000 000	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	0000114
002008.1236100102.034.33903000 000	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	0000133
002008.1236100102.034.33903000 000	15400000000 – Transferência do FUNDEB – Imposto e Transferências de impostos (30%)	0000133
002008.1236100102.034.33903000 000	15430000000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – (30%)	0000133
002008.1236100102.034.33903000 000	15460000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI	0000133
002008.1236100102.034.33903000 000	15500000000 - Transferências do Salário - Educação	0000133



002008.1236100102.034.33903000	15690000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	0000133
002008.1236100102.034.33903000	25460000000 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União - ETI	0000133
002008.1236500102.037.33903000	15000001001 – Recursos não vinculados de Impostos – (Educação)	0000153
002008.1236500102.037.33903000	15400000000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos – (30%)	0000153
002008.1236500102.037.33903000	15460000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União -ETI	0000153
002008.1236500102.037.33903000	15500000000 – Transferência do Salário - Educação	0000153
002008.1236500102.037.33903000	15510000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0000153
002008.1236500102.037.33903000	15690000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	0000153
002008.1236500102.037.33903000	25460000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI	0000153
002009.1012200022.012.33903000	15000001002 – Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	0000165
002009.1012200022.012.33903000	16210000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUB provenientes do Governo Estadual	0000165
002009.1030100032.043.33903000	15000001002 – Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	0000181
002009.1030100032.043.33903000	16000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção	0000181
002009.1030100032.043.33903000	16000003110 – Transferência Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	0000181
002009.1030100032.043.33903000	16210000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual	0000181
002009.1030100032.043.33903000	16590000000 – Outros Recursos vinculados à Saúde – (Outros)	0000181
002009.1030100032.044.33903000	15000001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde)	0000186



002009.1030100032.044.3390300 0000	16000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção	0000186
002009.1030100032.044.3390300 0000	16000003110 – Transferência Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	0000186
002009.1030100032.044.3390300 0000	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0000186
002009.1030100032.044.3390300 0000	16590000000 - Outros Recursos vinculados à Saúde – (Outros)	0000186
002009.1030100032.045.3390300 0000	15000001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde)	0000192
002009.1030100032.045.3390300 0000	16000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção	0000192
002009.1030100032.045.3390300 0000	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0000192
002012.0412200022.0123390300 0000	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	0000323
002012.2781200122.070.3390300 0000	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	0000332
002012.2781200122.070.3390300 0000	17010000000m – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0000332
002014.0812200022.012.3390300 0000	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	0000391
002015.0824500092.0913390300 0000	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	0000436
002015.0824500092.0913390300 0000	16600000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0000436

São José do Divino, MG, aos 23 de fevereiro de 2026.

Nilton da Costa Nunes



**SÃO JOSÉ
DO DIVINO
PREFEITURA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Inclusão Social

Verenice da Silva Santos
Secretária Municipal de Educação

Daniel de Lana Souza
Secretário Municipal de Saúde

Genilson de Deus de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

Marta Maria Carvalho dos Santos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades do Município, representada pela sua estrutura organizacional.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Inclusão Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.Objeto

O presente estudo técnico preliminar trata-se da necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender as demandas das secretarias municipais de São José do Divino-MG, conforme especificações detalhadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	ANTENA para rede de vôlei, flexível em fibra de vidro resistente com medida de 1.80m e 10mm colorida	Unidade	08
02	APITO ESPORTIVO , material plástico ABS resistente tamanho médio, amplitude sonora acima de 90DB medidas aproximadamente: 2,0x4,0x2,2 c, tipo Fox 40 ou produto de mesma qualidade ou superior	Unidade	20
03	ARCO/BAMBOLÊ 60 cm de diâmetro material polietileno colorido	Unidade	500
04	BANNER confeccionado em lona com 1,50x 1,0 metros, impressão digital, acabamento com bastão ou ilhós e cordão para pendurar (arte a definir)	Unidade	30
05	BANNER confeccionado em lona com 1,50x 2,0 metros, impressão digital, acabamento com bastão ou ilhós e cordão para pendurar(arte a definir)	Unidade	30
06	BANDEIRA DE ARBITRAGEM , bandeira para arbitro auxiliar de futebol, confeccionada em tecido sintético fino impermeável com dimensões aproximadamente 40cmx40cm.	Unidade	10
07	BASTÃO DE GINÁSTICA , material de madeira, tamanho 1,0 m diâmetro externo 2,50 cm	Um	50



08	BOLA HANDEBOL H1 , Costurada, com câmara, composição PU, peso aproximadamente 290/330 gramas , circunferência 50/52 cm	Unidade	50
09	BOLA HANDEBOL H2 , Costurada, com câmara, composição PU, peso aproximadamente 325/375 gramas, circunferência 54/56 cm	Unidade	50
10	BOLA DE CAMPO , Miolo emborrachado, removível e lubrificado, composição em poliuretano, dimensões aproximadamente peso variando de 410/450 gramas e diâmetro de 68/70 cm.	Um	100
11	BOLA DE TÊNIS DE MESA , tamanho e peso ideal para jogos, material plástico ABS, dimensão 40 mm, tecnologia 3 estrelas , resistente, durabilidade e qualidade. Seguindo as especificações técnicas das confederações de tênis de mesa	Unidade	30
12	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL , com câmara , microfibras, circunferência 65/67 c, peso 260/280 gramas, miolo removível e lubrificado.	Unidade	100
13	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY , em microfibras, costurada, miolo removível lubrificado, com câmara, circunferência 68/70, peso 410/450 gramas	Um	40
14	BOLA FUTSAL 500 , miolo removível lubrificado, com câmara, circunferência 62/64 cm e peso 400/440 gramas	Unidade	100
15	BOLA DE FUTSAL 1000 , bola adulto, miolo removível lubrificado, circunferência 62/64 cm, com câmara e peso 440/460 gramas	Unidade	100
16	BOLSA DE TÉRMICA PARA MASSAGISTA , com portas acessórios bolsos, material externo tecido de alta resistência em poliéster ou nylon com manta isolante espuma laminada, acabamento reforçado, e costura dupla, compartimento	Unidade	10



	principal amplo com 2 divisórias, fechamento em zíper, alça demão reforçada e alça de ombro,		
17	BOMBA PARA ENCHER BOLA , bomba de ar sistema , infla nos dois sentidos (empurrar e puxar), proporcionando mais eficiência e menor esforço no enchimento;	Unidade	30
18	CAIXAS TÉRMICAS , mínimo de 48L, feita em base de polietileno, alças laterais e de mão, com design moderno e de linha curvas.	Unidade	10
19	CARTÕES DE ARBITRAGEM , conjunto: 01 cartão vermelho, 01 cartão amarelo, 01 cartão azul, porta cartões.	Kit	10
20	CHUTEIRAS SOCIETY/CAMPO/FUTSAL , cabedal em couro, solado e borracha para maior aderência , solado todo costurado, numeração especificar, (Campo, Society e futsal) numeração de 35 a 44.	Par	30
21	COLCHONETE , para práticas de exercícios, tecido courvin medidas 100x0,60x0,06 espuma D20, material resistente e de fácil limpeza.	Unidade	250
22	CONE 23 CM , cone plástico triangulo(pirâmide) com 23/24cm de altura	Unidade	50
23	CONE 50 CM , cone plástico triangulo(pirâmide) com 50 cm de altura, faixa laranja e branca	Unidade	50
24	CONE GRANDE 75CM , cone plástico triangulo(pirâmide) com dimensões 75x38x38 cmcm de altura, faixa laranja e branca	Unidade	25
25	COLETES , malha 100% poliéster, formato regata, Sem Mangas), com cava aberta, presa com elástico, Costura reforçada nas laterais e ombros , coes variadas, com sublimação na frente e costa, logo da Prefeitura e tamanho: P,M, G e GG	Unidade	60
26	CORDA SISAL , com diâmetro de 40mm e comprimento de 20 metros	Unidade	10
27	CORDA NAVAL , para exercícios diâmetro 50mm , 10 metros de comprimento usada em diversos exercícios	Unidade	10
	CRONOMETRO , digital, com contador de voltas, calendário, marcador de ritmo, alarme, resistente		



28	a água, caixa e pulseira em poliuretano , visor em acrílico, dimensões 6,5cm x 6,7cm x 3,2cm.	Unidade	100
29	ESCADA DE AGILIDADE , fixa com 10 degraus lidados e acompanha bolsa de transporte, especificações técnicas , larguras dos degraus aproximadamente 40 cm	Unidade	10
30	FAIXA DE CAPITÃO , feixo ajustável com velcro, largura 9cm, 14cm comprimento, 87% poliéster e 13% elastano,	Unidade	20
31	FAIXA ELÁSTICA , faixa tipo thera band suave para exercícios físicos de resistência progressiva , são confeccionadas em borracha medindo aproximadamente 1.2 metros de comprimento, 15 cm de largura e 0,5 mm de espessura.	Unidade	50
32	HALTERE 1 KG , material de ferro com revestimento emborrachados de 1 kilo	Unidade	25
33	HALTERE 2 KG , material de ferro com revestimento emborrachados de 2 kilos	Unidade	25
34	JOGOS DE CAMISA , poliesportivas em malha dray fit, proteção UV gola redonda ou V, com punho personalizado 100% PES, com impressão transfer total, com numeração nas costa, logo sublimado, 20 calções, 20 camisas em tecido Dray Fit 100% poliéster, calção com cós com elástico e cordinhas e 20 meias sendo 51% poliamida, 48% algodão 1% elastano, tamanhos e cores a critério da administração.	Jogos	20
35	KIMONOS , 100% algodão, com faixa branca de karate, padrões oficiais definido pela Confederação Brasileira de Karatê, indicado para iniciantes, Blusa, Calça em tecido Brim médio 100% algodão cola com enchimento especial, calça com elástico e cordão , com logo marca da Prefeitura nas costas. Contendo no KIT: Camisa + Calça + faixa	Kit	100
36	LUVAS DE GOLEIRO , futebol de campo, com fechamento em velcro e dedo longo	Par	40
	MEDALHAS 55MM , em acrílico, resinada personalizada , a cor do acrílico e a personalização		



37	será definida pela administração, gravação no próprio acrílico, impressão digital UV ou letras e desenhos recortado, as cores e a gravação e o layout terá que ser enviados para aprovação antes da produção. dimensões mínimas medalhas de 8cm, espessura de 3,5mm, fita 80cm e 3,5 cm de espessura.	Unidade	1000
38	MEDALHAS 50MM , em acrílico, resinada personalizada, a cor do acrílico e a personalização será definida pela administração, gravação no próprio acrílico, impressão digital UV ou letras e desenhos recortado, as cores e a gravação e o layout terá que ser enviados para aprovação antes da produção. dimensões mínimas medalhas de 6cm, espessura de 3,5mm, fita 80cm e 3,5 cm de espessura.	Unidade	1000
39	MESA DE PING PONG (TENIS DE MESA) , mesa no tamanho oficial 2,74M de comprimento por 1,52M de altura, pés dobráveis de madeira, cor azul com linhas brancas	Unidade	01
40	PRANCHETA DE FUTSAL , fabricada com plástico reforçado, além de durabilidade, de um lado vem o desenho da metade da quadra	Unidade	05
41	PRANCHETA DE FUTEBOL DE CAMPO , fabricada com plástico reforçado, além de durabilidade, de um lado vem o desenho da metade do campo de futebol	Unidade	05
42	PRATO , disco de marcação, chapéu chinês material plástico flexível, leve e resistente, dimensões variam de acordo com o modelo, geralmente com altura 4,5cm e 6cm e diâmetro da base entre 19cm e 24,5 cm	Unidade	25
43	PETECA , oficial extra, modelo com selo branco na base para facilitar a visualização em jogos noturno, com amortecedor que possibilita o toque macio, 50 gramas	Unidade	30
44	RAQUETE , raquete para a tênis de mesa, aprovada pela ITTF, material da lamina blade, madeira maciça de múltiplas camadas.	Unidade	10



45	REDE PARA O GOL CAMPO DE FUTEBOL , tamanho oficial, fio 6mm, malha losangular ou quadrada com abertura aproximadamente 12cm, dimensões totais largura frontal 7,5 metros, altura 2,5 metros comprimento profundidade 2 metros . Acabamento reforçado em toda borda .	Par	08
46	REDE PARA O GOL DE FUTSAL , tamanho padrão em polietileno, tamanho 2.20x3,20m, fio 4mm nylon e seda, avulso 1 par	Par	10
47	REDE PARA VOLÊI , rede esportiva sem costura, 04 faixas algodão, composição 100% seda, porta antena. Comprimento x altura 9,5M x 1,00M, Fio 2MM	Par	25
48	REDE DE PROTEÇÃO , rede proteção para laterais da quadra poliesportiva malha 12x12 seda fio 04 mm- por metro quadrado	Metro	1500
49	SACOS DE PANCADA , material externo sintético, enchimento fibras sintéticas, tamanho 71cm, altura 71cm , diâmetro 30cm e peso 21 kilos	Unidade	05
50	SACO DE FARDAMENTO , saco para transportar materiais esportivos com zíper na parte superior	Unidade	20
51	SQUEZER , garrafas plásticas, modelo squeeze, capacidade 600ml, personalizada conforme definido pelo órgão com alça.	Unidade	250
52	TATAME , ,tamanho 1M X 1M x 4CM, cores diversas, composição EVA, 1 metro de altura, 1 metro de largura e 40mm de espessura.	Unidade	250
53	TABELA DE BASQUETE , detalhamento: tamanho do quadro 54- 1372x813cm, material vidro com molduras em aço, ajuste de altura (ajustável para qualquer altura movimentos giratórios), Tipo do aro – arena Slan Retrátil, Poste- Diâmetro 102cm, base com 113,4 kg de areia/42 litros de água, Rodas na base 2 na base frontal. Tamanho 54 e altura oficial , Peso 94kg	Unidade	02
54	TROFÉU DE 100 CM(01 METRO) , medindo 01 metro em polietileno, estatueta sobre a taça, cor dourada , base na cor preta , com plaquinha de gravação do nome do evento, com estatuetas	Unidade	10



	diversas modalidades (Futsal, Futebol de Campo, Baralho, Peteca , Voleibol)		
55	TROFÉU DE 50 CM , medindo 50cm em polietileno, estatueta sobre a taça, cor dourada , base na cor preta , com plaquinha de gravação do nome do evento, com estatuetas diversas modalidades (Futsal, Futebol de Campo, Baralho, Peteca , Voleibol)	Unidade	30
56	TROFÉU DE 60 CM , medindo 60cm em polietileno, estatueta sobre a taça, cor dourada , base na cor preta , com plaquinha de gravação do nome do evento, com estatuetas diversas modalidades (Futsal, Futebol de Campo, Baralho, Peteca , Voleibol)	Unidade	30
57	TROFÉU DE 70 CM , medindo 70cm em polietileno, estatueta sobre a taça, cor dourada , base na cor preta , com plaquinha de gravação do nome do evento, com estatuetas diversas modalidades (Futsal, Futebol de Campo, Baralho, Peteca , Voleibol)	Unidade	15
58	TROFÉU GRANDE (entre 120cm a 200cm) medindo entre 120cm a 200cm em polietileno, estatueta sobre a taça, cor dourada , base na cor preta , com plaquinha de gravação do nome do evento, com estatuetas diversas modalidades (Futsal, Futebol de Campo, Baralho, Peteca , Voleibol)	Unidade	05
59	TROFÉU GRANDE (acima de 200CM) medindo acima de 2 metros em polietileno, estatueta sobre a taça, cor dourada , base na cor preta , com plaquinha de gravação do nome do evento, com estatuetas diversas modalidades (Futsal, Futebol de Campo, Baralho, Peteca , Voleibol)	Unidade	02

3.Necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade atender a demanda das secretarias municipais. O esporte é um importante aliado no processo educativo, em ações de combate à violência, ao racismo e à discriminação, devendo, portanto, ser garantido a todo cidadão. O desenvolvimento saudável de crianças ajuda a fortalecer o organismo de maneira geral, melhorando aspectos psicológicos e físicos, ensinam a trabalhar em equipe e a



conviver com as diferenças étnicas e de classe social. É de interesse público a aquisição destes materiais tendo em vista que irão proporcionar aos alunos conhecimento e experiência acerca dos esportes, e a prática esportiva os ajudarão na qualidade de vida, campeonatos e eventos esportivos. E o aprendizado das práticas esportivas, é indispensável a aquisição de produtos que venham auxiliar os professores no exercício de sua função. Outro ponto é que a prática de esportes afasta crianças, adolescentes das drogas, aumenta a capacidade cognitiva do aluno.

A ausência desses materiais compromete diretamente o desenvolvimento das ações da Secretaria, prejudicando oficinas esportivas, campeonatos, atividades escolares, eventos culturais e ações de inclusão social. Além disso, o fornecimento parcelado possibilita o atendimento conforme a real demanda, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e evitando o acúmulo desnecessário de estoque.

Esta contratação tem como objetivo viabilizar o fornecimento, de forma parcelada, de materiais esportivos novos e de boa qualidade, conforme especificações técnicas detalhadas, com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, de Esporte, Lazer e Inclusão Social, Saúde, Assistência Social e Cultura e Turismo. A medida visa assegurar o pleno desenvolvimento das atividades institucionais das pastas, garantindo que os projetos PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG, Praça Prefeito Jurandir José Duarte, 100, Centro, São José do Divino- MG / CEP: 39848-000, CNPJ: 18.404.988/0001-10, esportivos, recreativos e culturais sejam executados com regularidade, segurança, qualidade e efetividade.

Justifica-se ainda que o processo licitatório a ser deflagrado deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 33, de 17 de setembro de 2025, que regulamenta a preferência na participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos Itens/lotos com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com exclusividade para as ME's e EPP's sediadas local e regionalmente, conforme definição geográfica do artigo 3º, caput e incisos I e II do Decreto Municipal e incisos I e II do art. 4º do mesmo ato normativo, tendo em vista que a média apurada de todos os itens licitados, individualmente apurados, ficou com valor inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O motivo da exclusividade para ME/EPPs sediadas local ou regionalmente se justificativa na necessidade de implementação dos objetivos propostos no art. 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, em especial a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com o entendimento do TCE/MG (DENÚNCIA n. 1066685. Rel. CONS. SUBST. HAMILTON COELHO. Sessão do dia 05/11/2019, disponibilizada no DOC do dia 04/12/2019) e do TCE/PR no Prejulgado n.º 27.

A aplicação do critério regional, a teor do art. 47 da LC 123/06, se justifica também pela necessidade de melhores condições de pronta entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em São José do Divino não é diferente. Nas contratações para fornecimento de material elétrico, um dos problemas enfrentados pelos pequenos Municípios é a pronta entrega das mercadorias, que em geral é dificultada pelas empresas mais distantes, inviabilizando a entrega dos bens que não podem esperar.

É válido ressaltar que a exigência exposta nas considerações do Decreto supracitado é atendida em sua integralidade, levando em consideração pesquisa realizada onde se **aferiu a existência de empresas potencialmente fornecedoras sediadas local ou regionalmente, em quantitativo mínimo necessário para atender o referido Decreto Municipal**, como descrito na tabela abaixo:



EMPRESA	CIDADE	CNPJ
SANTOS E FREITAS LTDA	GOVERNADOR VALADARES	17.072.763/0001-40
THOMAS LAYLOM DE OLIVEIRA REIS	SÃO JOSÉ DO DIVINO	12.092.363/0001-83
IRMAOS HANDERI LTDA	TEÓFILO OTONI	25.100.959/0001-20

4. Demonstração da previsão da contratação:

A contratação possui previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA.

5. Requisitos da contratação

Consideramos como requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução. Os itens estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, bem como utilização de processos padronizados para fabricação dos itens.

Requisitos Gerais:

Os materiais esportivos devem atender a todas as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança e funcionalidade adequadas ao uso intenso em treinos e competições.

Deve ser considerada a resistência dos materiais aos fatores climáticos locais e ao desgaste natural decorrente do uso frequente.

Os produtos devem ser ergonomicamente projetados para garantir o máximo conforto e eficiência para os atletas, minimizando o risco de lesões.

Requisitos Legais:

A contratação deverá observar todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Os fornecedores devem cumprir com a legislação trabalhista brasileira, não sendo admitida a exploração do trabalho infantil ou qualquer forma de trabalho análogo à escravidão.

Requisitos da Contratação:

Os fornecedores devem ter capacidade comprovada para entregar os volumes requeridos dentro dos prazos estipulados pela administração, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções por falta de material.

Serão avaliadas propostas que ofereçam o melhor custo-benefício para a administração pública, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade, durabilidade e os impactos socioambientais dos produtos.

A empresa contratada deverá:

- Fornecer material de ótima qualidade com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade de cada secretaria municipal.
- Atender às solicitações nos prazos estipulados sob pena de notificação.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.



- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

6. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

7. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: registro de preços para futura aquisição de materiais esportivos para atender as demandas das secretarias municipais de São José do Divino, MG.

8. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: No que tange a pesquisa de preços, o art. 23, §1º, da Lei Federal nº14.133/2021, procedeu-se com a pesquisa de preços por meio de cotação de preços formalizada, conforme inciso I, pelo portal nacional de contratações públicas, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 473.436,98 (quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais, noventa e oito centavos).

8. Descrição da solução como um todo

O Pregão é a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A modalidade para aquisição será por meio de Sistema de Registro de Preços na qual é o melhor entendimento, a que melhor se adequa as necessidades destas secretarias.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.



De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

10.Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são:

- Assegurar o fornecimento de materiais esportivos, brinquedos e jogos didáticos para atendimento das atividades de esporte e ensino da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Cultura e Esporte;
- Alcançar, sob os aspectos da economicidade e eficiência: Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada; Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- Melhoria na Infraestrutura Esportiva: A aquisição de material esportivo permitirá a melhoria da infraestrutura esportiva em nossa comunidade, proporcionando aos atletas locais acesso a equipamentos e instalações adequadas para a prática esportiva;
- Incentivo à Participação em Atividades Físicas: Ao disponibilizar uma variedade de materiais esportivos, estaremos incentivando a participação em atividades físicas e esportivas entre os membros da comunidade, promovendo hábitos saudáveis e um estilo de vida ativo;
- Desenvolvimento de Talentos Locais: A disponibilidade de material esportivo de qualidade proporcionará um ambiente propício para o desenvolvimento de talentos esportivos locais, oferecendo aos atletas oportunidades de treinamento e competição em nível competitivo;
- Promoção da Saúde e Bem-Estar: A prática regular de atividades físicas é fundamental para a saúde e o bem-estar físico e mental. Ao fornecer acesso a material esportivo, estaremos contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar de nossa comunidade.

Desta forma, o Município de São José do Divino, MG, poderá cumprir seu dever com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos, crianças, profissionais e sociedade materiais que geram serviço de qualidade, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

14.Conclusão

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação de empresas capazes de fornecer materiais esportivos, brinquedos e jogos didático, VIÁVEL e NECESSÁRIA, uma vez que se alinha aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.



**SÃO JOSÉ
DO DIVINO
PREFEITURA**

São José do Divino, MG, aos 23 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente.

Daniel de Lana Souza
Secretário Municipal de Saúde

Nilton da Costa Nunes
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Inclusão Social

Marta Maria Carvalho dos Santos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Verenice da Silva Santos
Secretária Municipal de Educação

Genilson de Deus de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 PREGÃO Nº 002/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.988.404/0002-10, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr Geraldo Guedes Rodrigues, portador(a) da CI/RG nº 002002002002x e inscrito(a) no CPF sob o nº 002x.002x.002x-002, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa 002002002002002002002002x, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 002.002x.002x/002002-002, sediada á 002002002002002002002002002x, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) 002002002002002002002002x, portador(a) da CI/RG nº 002002002002x e inscrito(a) no CPF sob o nº 002x.002x.002x-002, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório nº 002/2026, Pregão na Forma Eletrônica nº 009/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura aquisição de materiais esportivos, para atender às demandas das secretarias municipais de São José do Divino-MG.
- 1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR
------	-----------	------	-------	---------------	----------------	-------

- 1.
- 2.
- 3.

VALOR GLOBAL

- 1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.
- 1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou III - Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como cartacontrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.



5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

6.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

6.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

7.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

7.3. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.3.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



7.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Itambacuri/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

002002002002002002002, 002 de 002002002002002002002 de 2026

GERALDO GUEDES RODRIGUES
002002002002002002002002x



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

PREGÃO Nº 002/2026

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00---
/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO E
A EMPRESA 002002002002002.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.988.404/0002-10, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr **GERALDO GUEDES RODRIGUES**, portador(a) da CI/RG nº 002002002002x e inscrito(a) no CPF sob o nº 002x.002x.002x-002, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa 002002002002002002002002x, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 002.002x.002x/002002-002, sediada á 002002002002002002002002002x, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) 002002002002002002002002x, portador(a) da CI/RG nº 002002002002x e inscrito(a) no CPF sob o nº 002x.002x.002x-002, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 002/2026, Pregão na Forma Eletrônica nº 002/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Registro de Preços para futura aquisição de materiais esportivos, para atender às demandas das secretarias municipais de São José do Divino-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de São José do Divino-MG.

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR
------	-----------	------	-------	---------------	----------------	-------

TOTAL

1.

2.

3.

VALOR GLOBAL



1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ 002002x,002 (002002002002002002002x), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 002002002002 (002002002002) 12 meses.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências; V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;



4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo CONTRATANTE.



5.1.1. Na autorização, caso concedida, o CONTRATANTE deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.



IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Geral Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do CONTRATADO

- I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;
- II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado



a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

002 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar e
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados: I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X,



X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por elas aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 9.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.



9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório. 9.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.



10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FICHA
002008.1212200102.012.33903000000	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	0000114
002008.1212200102.012.33903000000	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	0000114
002008.1236100102.034.33903000000	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	0000133
002008.1236100102.034.33903000000	15400000000 – Transferência do FUNDEB – Imposto e Transferências de impostos (30%)	0000133
002008.1236100102.034.33903000000	15430000000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – (30%)	0000133
002008.1236100102.034.33903000000	15460000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI	0000133
002008.1236100102.034.33903000000	15500000000 - Transferências do Salário - Educação	0000133
002008.1236100102.034.33903000000	15690000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	0000133
002008.1236100102.034.33903000000	25460000000 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União - ETI	0000133
002008.1236500102.037.33903000000	15000001001 – Recursos não vinculados de Impostos – (Educação)	0000153
002008.1236500102.037.33903000000	15400000000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos – (30%)	0000153
002008.1236500102.037.33903000000	15460000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União -ETI	0000153
002008.1236500102.037.33903000000	15500000000 – Transferência do Salário - Educação	0000153
002008.1236500102.037.33903000000	15510000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0000153
002008.1236500102.037.33903000000	15690000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	0000153
002008.1236500102.037.33903000000	25460000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI	0000153



002009.1012200022.012.33903000000	15000001002 – Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	0000165
002009.1012200022.012.33903000000	16210000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUB provenientes do Governo Estadual	0000165
002009.1030100032.043.33903000000	150000001002 – Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	0000181
002009.1030100032.043.33903000000	16000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção	0000181
002009.1030100032.043.33903000000	16000003110 – Transferência Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	0000181
002009.1030100032.043.33903000000	16210000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual	0000181
002009.1030100032.043.33903000000	16590000000 – Outros Recursos vinculados à Saúde – (Outros)	0000181
002009.1030100032.044.33903000000	15000001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde)	0000186
002009.1030100032.044.33903000000	16000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção	0000186
002009.1030100032.044.33903000000	16000003110 – Transferência Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	0000186
002009.1030100032.044.33903000000	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0000186
002009.1030100032.044.33903000000	16590000000 - Outros Recursos vinculados à Saúde – (Outros)	0000186
002009.1030100032.045.33903000000	15000001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde)	0000192
002009.1030100032.045.33903000000	16000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção	0000192
002009.1030100032.045.33903000000	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0000192
002012.0412200022.01233903000000	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	0000323
002012.2781200122.070.33903000000	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	0000332



002012.2781200122.070.33903000000	17010000000m – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0000332
002014.0812200022.012.33903000000	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	0000391
002015.0824500092.09133903000000	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	0000436
002015.0824500092.09133903000000	16600000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0000436

11.2.

11.3. e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O CONTRATADO se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da comarca de Itambacuri-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

002002002002002002x, 002 de 002002002002002 de 2026.

GERALDO GUEDES RODRIGUES

002002002002002002x

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

002002002002002002x

CONTRATANTE

CONTRATADO